

REUNIÃO ordinária de 3 de setembro de 2015

-----Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Vice-Presidente, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Doutora Maria de Lurdes Castro Alves, Doutor José Miguel Dias Paiva e Costa, Engenheiro Constantino Fonseca da Silva, Doutora Fernanda Maria Campos Laranjeira e o Arquiteto João Fernando Monteiro Amorim da Costa, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde, tendo-se verificado a ausência do Engenheiro Rui Pedro Pereira Aragão, Vereador. A Senhora Presidente declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e dez minutos.-----

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia-----

----A Senhora Presidente da Câmara deu a conhecer a Tomada de Posição da Câmara Municipal de Peniche sobre a Pesca da Sardinha, bem como a Tomada de Posição por esta Câmara Municipal associando-se aos dez Municípios que tomaram posição sobre a Pesca da Sardinha, cujos documentos ficam anexos à ata e dela fazem parte integrante. Os eleitos do Partido Socialista apresentaram um Agradecimento Público, a todos quantos tornaram possível a realização do maior Teatro Musical de Rua, denominado "Um Porto para o Mundo", o qual fica anexo à ata e dela faz parte integrante. Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» apresentaram um Voto de Pesar pelo falecimento do Mestre Armindo Postiga, ocorrido num naufrágio, na costa da Figueira da Foz. Os Eleitos do Partido Socialista associaram-se ao Voto de Pesar apresentado, o qual fica anexo à ata e dela faz parte integrante. ---

---- UM. ATA -----

-----a) Ata da reunião do executivo municipal realizada no dia seis de agosto de dois mil e quinze. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a ata, com a abstenção do Senhor Engenheiro António Caetano, Vice-Presidente, e do Senhor Vereador Doutor Miguel Paiva. -----

----DOIS. SUBSIDIOS -----

-----a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a SUBSIDIOS A CLUBES E ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS, do seguinte teor: "Os Clubes e Associações Desportivas têm vindo a desenvolver um trabalho de formação desportiva e social da comunidade, especialmente das crianças e jovens, com reflexos muito positivos nos resultados desportivos alcançados que afirmam Vila do Conde nos planos

nacional e internacional. Pelo referido, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as associações desportivas e clubes que prestam relevantes serviços à comunidade, o que exige por parte da Câmara Municipal um reconhecimento e apoio às nossas instituições, enquadrado nas suas competências e atribuições, através de colaboração financeira, logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro. Apesar das limitações orçamentais, por um lado consequência da atual crise económica que se faz sentir e, por outro, pelas restrições que o Governo fez sentir os Municípios pela diminuição das verbas transferidas do Orçamento de Estado, propõe-se que a Câmara Municipal garanta colaboração logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, bem como atribua subsídios às entidades referidas na tabela anexa, pelos montantes indicados, considerando as atividades a desenvolver previstas nos programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelas diversas associações desportivas, através do estabelecimento de contratos programa de desenvolvimento desportivo, para a época desportiva dois mil e quinze barra dois mil e dezasseis por forma a garantir a continuidade do profícuo e vantajoso trabalho que têm levado a cabo por Vila do Conde. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os Programas de Desenvolvimento Desportivos apresentados para a época desportiva dois mil e quinze barra dois mil e dezasseis e aprovar a atribuição dos subsídios propostos, aos Clubes e Associações indicados na tabela anexa e pelos valores indicados. -----

-----b) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a SUBSIDIOS A INSTITUIÇÕES, ASSOCIAÇÕES, COMISSÕES DE FESTAS E PARÓQUIAS, do seguinte teor: “O meritoso trabalho social que se desenvolve no nosso Concelho é resultado do empenho e dedicação das Instituições Sociais e das Conferências Vicentinas, que diariamente colaboram com as famílias, crianças e idosos, com uma especial ênfase no apoio efetivo aos mais necessitados, por vezes não identificados pela sociedade e pelos serviços sociais. A dinâmica cultural e recreativa que releva Vila do Conde na região e no país, tem como base um movimento associativo cultural invejável, que tem assumido uma importante missão de formação cívica e cultural da comunidade, contribuindo para o bem-estar coletivo e desenvolvimento concelhio. Também as festividades religiosas e manifestações populares em torno da religião e das tradições têm contribuído para a preservação dos nossos costumes, fortalecendo a nossa história e identidade, relevando-se neste aspeto o exemplar

trabalho que as Fábricas da Igreja e as Comissões Organizadoras de Festividades têm desenvolvido. Pelo referido, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as associações e instituições concelhias que prestam relevantes serviços à comunidade, o que exige um reconhecimento por parte da Câmara Municipal, apoiando-as através de colaboração financeira, logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro. Apesar das limitações orçamentais previstas para dois mil e quinze, por um lado consequência da atual crise económica que se faz sentir e, por outro, pelas restrições que o Governo impôs aos Municípios, propõe-se que a Câmara Municipal garanta a colaboração logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, bem como atribua subsídios às entidades referidas na tabela anexa, pelos montantes identificados, por forma a garantir a continuidade do profícuo e vantajoso trabalho que têm levado a cabo por Vila do Conde.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir subsídios às entidades indicadas na tabela anexa e pelos valores nela indicados. -----

-----c) Informação/proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira, relativa a Formação de Nadadores Salvadores, do seguinte teor: “De acordo com a informação anexa dos Serviços Municipais de Ambiente, propõe-se, no âmbito da colaboração do Município de Vila do Conde com a associação de Nadadores Salvadores “Os Delfins”, quanto à vigilância das praias das frentes urbanas de Vila do Conde, durante a época balnear dois mil e quinze, que a Câmara Municipal atribua um subsídio financeiro, àquela associação, no montante de três mil e seiscentos euros, para pagamento dos cursos de formação dos Nadadores Salvadores que se disponibilizem para o exercício de funções nas praias do concelho. Assim, o apoio financeiro proposto pode ser concedido, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, tendo competência própria o executivo municipal. Todavia, porque não é possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, ao abrigo do número terceiro do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, pode a Senhora Presidente da Câmara despachar no sentido de que seja atribuído o subsídio em causa, submetendo o despacho a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal. O encargo financeiro em causa tem adequado cabimento orçamental e existem fundos disponíveis.” Despacho da

Senhora Presidente, do seguinte teor: “Concordo. À reunião para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente. -----

-----d) Informação/proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira, relativa a Projeto Seamaster e Moto Quatro vezes Quatro Goes - Associação de Nadadores Salvadores “Os Delfins”, do seguinte teor: “De acordo com a informação anexa dos Serviços Municipais de Ambiente, propõe-se, no âmbito da colaboração do Município de Vila do Conde com a associação de Nadadores Salvadores “Os Delfins”, quanto à vigilância das zonas não concessionadas das praias da frente urbana, através de mota de água, e piscinas municipais de Vila do Conde, na época balnear dois mil e quinze, que a Câmara Municipal atribua um subsídio financeiro, àquela associação, no montante de dezassete mil duzentos e trinta e três euros e trinta cêntimos, para pagamento do patrulhamento e segurança das áreas e piscina municipal referidos. Assim, o apoio financeiro proposto pode ser concedido, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, tendo competência própria o executivo municipal. Todavia, porque não é possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, ao abrigo do número três do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, pode a Senhora Presidente da Câmara despachar no sentido de que seja atribuído o subsídio em causa, submetendo o despacho a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal. O encargo financeiro em causa tem adequado cabimento orçamental e existem fundos disponíveis.” Despacho da Senhora Presidente, do seguinte teor: “Concordo. À reunião para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente. -----

-----e) Informação/proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira, relativa a Projeto Aquavida- Associação de Nadadores Salvadores “Os Delfins”, do seguinte teor: “De acordo com a informação anexa dos Serviços Municipais de Ambiente, propõe-se, no âmbito da colaboração do Município de Vila do Conde com a associação de Nadadores Salvadores “Os Delfins”, quanto à vigilância das praias no período que antecede a época balnear dois mil e quinze, que a Câmara Municipal atribua um subsídio financeiro, àquela associação, no montante de dois mil e quatrocentos euros, para pagamento do patrulhamento efetuado entre abril e junho

de dois mil e quinze, nas praias da frente urbana norte e sul do concelho de Vila do Conde. Assim, o apoio financeiro proposto pode ser concedido, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, tendo competência própria o executivo municipal. Todavia, porque não é possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, ao abrigo do número três do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, pode a Senhora Presidente da Câmara despachar no sentido de que seja atribuído o subsídio em causa, submetendo o despacho a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal. O encargo financeiro em causa tem adequado cabimento orçamental e existem fundos disponíveis. Despacho da Senhora Presidente, do seguinte teor: “Concordo. À reunião para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente. -----

----TRÊS. CONSTITUIÇÃO DE BOLSAS DE AGENTES ELEITORAIS -----

-----a) Informação/proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativa a Constituição de Bolsas de Agentes Eleitorais, do seguinte teor: “A Lei número vinte dois barra noventa e nove, de vinte e um de abril, regula a criação de Bolsas de Agentes Eleitorais e a compensação dos membros das Assembleias ou Secções de Voto em atos eleitorais ou referendários. Ora, tendo em vista a próxima eleição dos deputados à Assembleia da república e eleição intercalar para a Assembleia de Freguesia de Fajozes, marcadas para o dia quatro de outubro de dois mil e quinze, importa proceder ao recrutamento de agentes eleitorais que possam constituir uma bolsa que garanta o bom funcionamento das mesas das Assembleias ou Secções de Voto, daqueles atos eleitorais. A competência para a constituição desta bolsa está nos termos do artigo quarto da lei referida, cometida às Câmaras Municipais que em colaboração com as juntas de freguesia, promovem o recrutamento dos agentes eleitorais, através de anúncio publicitado por edital, afixado à porta da câmara municipal e das juntas de freguesia, e por outros meios considerados adequados. O número de agentes eleitorais a recrutar por freguesia dependerá, cumulativamente, do número de mesas a funcionar em cada uma das freguesias que integram o município e do número de membros necessários para cada mesa, acrescido do dobro. Os candidatos à bolsa devem inscrever-se, mediante o preenchimento do boletim de inscrição disponibilizado pela Câmara Municipal ou pelas Juntas de Freguesia, junto

da câmara municipal ou da junta de freguesia da sua circunscrição até ao décimo quinto dia posterior à publicitação do edital referido. Nos termos do artigo quinto do diploma que vem sendo referido o processo de seleção dos agentes cabe a uma comissão não permanente que deverá ser constituída pela câmara municipal e é composta pelo seu presidente, pelo presidente da junta de freguesia respetiva e por um representante de cada um dos grupos políticos com assento na assembleia municipal, que ordenará os candidatos em função do nível de habilitações literárias detidas. Em caso de igualdade de classificação preferirá o candidato mais jovem. A comissão procederá à elaboração da ata da lista de classificação final, que será publicitada em edital à porta da câmara municipal e das juntas de freguesia e noutros locais que se julguem convenientes. A ata da lista de classificação final mencionará, obrigatoriamente, a aplicação a cada candidato dos critérios de seleção referidos. Assim, encetado o processo de recrutamento com a publicação dos anúncios respetivos, é competente a Câmara Municipal para deliberar sobre a nomeação da Comissão não Permanente, nos termos referidos, e solicitar aos partidos políticos com assento na Assembleia Municipal, a indicação do seu representante, todavia, porque não é possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, ao abrigo do número três do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, pode a Senhora Presidente da Câmara despachar naquele sentido, submetendo o despacho a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente. -----

----QUATRO. CONCESSÃO DE SERVIÇOS - CONCURSO PÚBLICO -----

-----a) Informação/proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativa a Concurso Público para a Concessão de Serviços de Coordenação Técnico Pedagógica, Ensino e Monitorização de Aulas de Natação, Hidroginástica e Fisioterapia nas Piscinas Municipais de Vila do Conde, do seguinte teor: “Um. Desde há muitos anos a esta parte que a Câmara Municipal de Vila do Conde vem assegurando um serviço público de ensino e monitorização de aulas de natação, hidroginástica e fisioterapia nas Piscinas Municipais de Vila do Conde, que tem contribuído decisivamente para a saúde e bem-estar da população local; Dois. A coordenação técnico-pedagógica dos professores que asseguram aquelas atividades foi, nos últimos dois anos, feita através de contrato de concessão que termina a sua vigência em trinta e um de Dezembro de dois mil e quinze; Três. Ora, torna-se

necessário continuar a assegurar aqueles serviços de coordenação técnico-pedagógica, ensino e monitorização de aulas de natação, hidroginástica e fisioterapia, com início em dois de Janeiro de dois mil e dezasseis e termino a trinta de Dezembro de dois mil e dezassete; Quatro. A concessão de serviços revelou-se adequada garantindo uma melhor gestão dos recursos financeiros e a continuidade da prestação dos serviços, sem diminuição de qualidade, pelo que se entende ser de fazer nova concessão daqueles serviços; Cinco. Assim, a concessão entendida como o contrato em que o concessionário gere, em nome próprio e sob sua responsabilidade, durante o prazo definido, os serviços objeto da concessão, sendo remunerado pelos resultados financeiros dessa gestão, pode ser contratada através de procedimento de Concurso Público, com publicação no Diário da República; Seis. Para tal, deve ser publicado anúncio no Diário República, a ser elaborado de acordo com o modelo anexo um à alínea a) do número um do artigo primeiro da Portaria número setecentos e um traço A barra dois mil e oito, de vinte e nove de Julho, devendo ainda, nos termos da alínea b) do número um do artigo quadragésimo do Código dos Contratos Públicos, ser elaborado um Programa de Procedimento, que deverá fixar como critério de apreciação das propostas o da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a alínea a) do número um do artigo septuagésimo quarto do Código dos Contratos Públicos e um Caderno de Encargos; Sete. Mais se sugere que o prazo para a apresentação de propostas seja de dez dias, de acordo com o estabelecido no número um do artigo quatrocentos e setenta do Código dos Contratos Públicos, devendo aquelas vir instruídas com a declaração a que se refere a alínea a) e os documentos referidos na alínea c), do número um do artigo quinquagésimo sétimo do Código dos Contratos Públicos; Oito. Importa, entretanto proceder à nomeação do Júri do procedimento, que conforme estabelece o número um do artigo sexagésimo oitavo do Código dos Contratos Públicos inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação; Nove. Pelo que se sugere que o procedimento seja conduzido pelo Júri cuja composição de acordo com o estabelecido no número um do artigo sexagésimo sétimo do Código dos Contratos Públicos, três membros efetivos e três suplentes deverá ser a seguinte: Presidente: Vereador Doutor José Aurélio Baptista; Primeiro Vogal Efetivo: Doutor Nuno Castro; Segundo Vogal Efetivo: Doutor Alberto Laranjeira; Primeiro Suplente: Doutor Ricardo Paulo; Segundo Suplente: Doutora Anabela Reis; Terceiro Suplente: Doutora Manuela Lima. Dez. O Júri do presente procedimento

que só pode funcionar com a presença de todos os membros e cujas deliberações são tomadas por maioria, terá como competências, proceder à apreciação de propostas e elaborar os relatórios de análise de propostas; Onze. Nos termos da alínea p) do número um do artigo vigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro a Assembleia Municipal é competente para autorizar a câmara municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais, pelo que se propõe que a Câmara Municipal ao abrigo da competência da alínea ccc) do número um do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro delibere apresentar à assembleia municipal as condições gerais da concessão de serviços em causa, insertas no respetivo Caderno de Encargos; Doze. O contrato de concessão a celebrar só adquirirá eficácia após a autorização da Assembleia Municipal, a conceder nos termos referidos no número anterior.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, solicitar à Assembleia Municipal autorização para a abertura de procedimento de concurso público para a Concessão de Serviços em causa, bem como a aprovação das condições gerais de Concessão insertas no Caderno de Encargos, conforme proposto, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

-----b) Informação/proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativa a Concurso Público para a Concessão de Serviços de Coordenação Técnico Pedagógica, Ensino e Monitorização de Aulas de Natação, Hidroginástica e Fisioterapia nas Piscinas Municipais de Vila do Conde - POLO DOIS DE MINDELO, do seguinte teor: “Um. Desde há muitos anos a esta parte que a Câmara Municipal de Vila do Conde vem assegurando um serviço público de ensino e monitorização de aulas de natação, hidroginástica e fisioterapia nas Piscinas Municipais Polo Dois Mindelo, que tem contribuído decisivamente para a saúde e bem-estar da população local; Dois. A coordenação técnico-pedagógica dos professores que asseguram aquelas atividades foi, nos últimos dois anos, feita através de contrato de concessão que termina a sua vigência em trinta e um de Dezembro de dois mil e quinze; Três. Ora, torna-se necessário continuar a assegurar aqueles serviços de coordenação técnico-pedagógica, ensino e monitorização de aulas de natação, hidroginástica e fisioterapia, com início em dois de Janeiro de janeiro e termino a trinta e um de Dezembro de dois mil e dezassete; Quatro. A concessão de serviços revelou-se adequada garantindo uma melhor gestão dos recursos financeiros e a continuidade da

prestação dos serviços, sem diminuição de qualidade, pelo que se entende ser de fazer nova concessão daqueles serviços; Cinco. Assim, a concessão entendida como o contrato em que o concessionário gere, em nome próprio e sob sua responsabilidade, durante o prazo definido, os serviços objeto da concessão, sendo remunerado pelos resultados financeiros dessa gestão, pode ser contratada através de procedimento de Concurso Público, com publicação no Diário da República; Seis. Para tal, deve ser publicado anúncio no Diário da República, a ser elaborado de acordo com o modelo anexo Um à alínea a) do número um do artigo primeiro da Portaria número setecentos e um traço A dois mil e oito, de vinte e nove de Julho, devendo ainda, nos termos da alínea b) do número um do artigo quadragésimo do Código dos Contratos Públicos, ser elaborado um Programa de Procedimento, que deverá fixar como critério de apreciação das propostas o da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a alínea a) do número um do artigo septuagésimo quarto do Código dos Contratos Públicos e um Caderno de Encargos; Sete. Mais se sugere que o prazo para a apresentação de propostas seja de dez dias, de acordo com o estabelecido no número um do artigo quatrocentos e setenta do Código dos Contratos Públicos, devendo aquelas vir instruídas com a declaração a que se refere a alínea a) e os documentos referidos na alínea c), do número um do artigo quinquagésimo sétimo do Código dos Contratos Públicos; Oito. Importa, entretanto proceder à nomeação do Júri do procedimento, que conforme estabelece o número um do artigo sexagésimo oitavo do Código dos Contratos Públicos inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação; Nove. Pelo que se sugere que o procedimento seja conduzido pelo Júri cuja composição de acordo com o estabelecido no número um do artigo sexagésimo sétimo do Código dos Contratos Públicos, três membros efetivos e três suplentes deverá ser a seguinte: Presidente: Vereador Doutor José Aurélio Baptista; Primeiro Vogal Efetivo: Doutor Nuno Castro; Segundo Vogal Efetivo: Doutor Alberto Laranjeira; Primeiro Suplente Doutor Ricardo Paulo; Segundo Suplente: Doutora Anabela Reis; Terceiro Suplente: Doutora Manuela Lima. Dez. O Júri do presente procedimento que só pode funcionar com a presença de todos os membros e cujas deliberações são tomadas por maioria, terá como competências, proceder à apreciação de propostas e elaborar os relatórios de análise de propostas; Onze. Nos termos da alínea p) do número um do artigo vigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro a Assembleia Municipal é competente para autorizar a

câmara municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais, pelo que se propõe que a Câmara Municipal ao abrigo da competência da alínea ccc) do número um do artigo trigésimo terceiro Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro delibere apresentar à assembleia municipal as condições gerais da concessão de serviços em causa, insertas no respetivo Caderno de Encargos; Doze. O contrato de concessão a celebrar só adquirirá eficácia após a autorização da Assembleia Municipal, a conceder nos termos referidos no número anterior.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, solicitar à Assembleia Municipal autorização para a abertura de procedimento de concurso público para a Concessão de Serviços em causa, bem como a aprovação das condições gerais de Concessão, nos termos propostos, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim.-----

----CINCO. CRIAÇÃO DE ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA - ARU(S) -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA - ARU(S), A DELIMITAR, do seguinte teor: “A Reabilitação Urbana assume-se hoje como uma componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação e revitalização das cidades em particular das suas áreas mais degradadas, e de qualificação do parque edificado, procurando um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável e a garantia para todos de uma habitação condigna. A publicação do Decreto-Lei número trezentos e sete barra dois mil e nove de vinte três de outubro, alterado pela Lei número trinta e dois barra dois mil e doze de catorze de agosto, com a recente alteração ao Regime Jurídico e com a publicação a trinta de maio de dois mil e catorze da Lei de Bases Gerais da Política de Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo, abre a possibilidade aos Municípios de agilizarem processos de reabilitação urbana, em Áreas de Reabilitação Urbana, de forma faseada, dando continuidade a um programa ambicioso de remodelação urbana do Núcleo Antigo levado a efeito pelo Município, naquilo que constituirá um estímulo adicional para a recuperação do parque edificado, para a revitalização do comércio tradicional ou a captação de novas atividades económicas, bem como para a fixação de novos públicos, e que agora se alarga a mais cinco freguesias. É neste contexto que, de acordo com informação técnica do Arquiteto

Manuel Maia Gomes se propõe a abertura de procedimento para a delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) em Vila do Conde e Azurara, Macieira da Maia, Malta, Mosteiró, Vairão e Vila Chã, nos termos da legislação já referida. Com a delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana, o Município assume a necessidade de congregar nessas áreas um conjunto de intervenções integradas, públicas e privadas por forma a assegurar a salvaguarda do património edificado e o desenvolvimento sustentável e humanizado do território em questão. Em conformidade, sugere-se que o executivo municipal delibere: um) que, nos termos do artigo sétimo do Decreto-Lei número trezentos e sete barra dois mil e nove de vinte e três de outubro, alterado pelo Decreto-Lei número trinta e dois barra dois mil e doze de catorze de agosto, aprove dar início ao processo de criação e promoção das Áreas de Reabilitação Urbana a gerir pelo Município, em Vila do Conde e Azurara, Macieira da Maia, Malta, Mosteiró, Vairão e Vila Chã, com os elementos referidos nas alíneas a), b) e c) do número dois do artigo décimo terceiro conjugado com a alínea a) do referido artigo décimo quarto, com o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais; Dois) que, nos termos do artigo décimo terceiro do Decreto-Lei número trezentos e sete barra dois mil e nove, de vinte e três de outubro, com a redação dada pelo Decreto-Lei número trinta e dois barra dois mil e doze de catorze de agosto, seja promovida posteriormente a aprovação da delimitação das ARUS- Áreas de Reabilitação Urbana, bem como da estratégia que lhe está subjacente, mediante proposta final da Câmara Municipal a submeter à Assembleia Municipal, devendo conter obrigatoriamente os elementos definitivos e os documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do número dois do artigo décimo terceiro do Decreto-Lei número trezentos e sete barra dois mil e nove de vinte e três de outubro com a redação introduzida pelo Decreto-Lei número trinta e dois barra dois mil e doze de catorze de agosto.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o início do processo de criação e delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana, a gerir pelo Município, em Vila do Conde e Azurara, Macieira da Maia, Malta, Mosteiró, Vairão e Vila Chã, nos termos do número dois do artigo décimo terceiro da Lei número trinta e dois mil e doze, de catorze de agosto. -----

-----SEIS. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - EMISSÃO DE PARECER -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro, relativa a Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano - PEDU - Assessoria Técnica - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - PARECER PRÉVIO, do

seguinte teor: “Na sequência da Informação Complementar ao Aviso EIDT 99-2015-03 publicado no passado dia sete de agosto, no qual o Município de Vila do Conde está considerado, segundo o já referido aviso, como entidade beneficiária Centro Urbano de nível superior, é possível o financiamento de apoio à elaboração do PEDU - Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano ainda no âmbito do QREN (POAT FEDER QREN). O Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano a ser apresentado, constituindo um documento estruturante, deverá conter toda a informação relevante relativa a: - Mobilidade Urbana e Sustentável - diagnóstico; Objetivos e definição de estratégia; identificação de investimentos a desenvolver, - Ambiente Urbano - Objetivos estratégicos; Plantas de delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU's); Modelos Habitacionais; Modelo económico; Regras e critérios de proteção do património; Identificação indicativa de investimentos a desenvolver, - Regeneração de Comunidades Desfavorecidas - Identificação; Delimitação da área territorial a intervencionar; Identificação de necessidades e definição da estratégia; Identificação indicativa de investimentos a desenvolver. Em face do prazo manifestamente reduzido estabelecido no anúncio, mais concretamente na Informação Complementar publicitada em sete de agosto, acrescida da complexidade inerente à sumula do trabalho já desenvolvido pelos serviços municipais, e uma vez que o prazo de apresentação do PEDU termina a dez de setembro próximo, propõe-se a abertura de procedimento para apresentação de propostas no sentido da apresentação atempada do PEDU pelas seguintes empresas: - Referestratégia Unipessoal, Limitada - Prossolutions.pt - Arquitetura, Gestão de Acessibilidade e Mobilidade, Limitada - Rt Geo - Planeamento e Ordenamento do Território, Unipessoal, Limitada. Estima-se que o valor da Assessoria Técnica atinja os dezassete mil euros acrescidos de Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal, valor que pode ser definido como preço base. Do valor a ser contratado, está prevista uma participação do FEDER (ainda no âmbito do QREN) de oitenta e cinco por cento, ficando a cargo do Município os restantes quinze por cento. Ora, o que está em causa é a contratualização de uma prestação de serviços, sujeita a parecer prévio favorável do executivo municipal, cujo parecer é instruído de acordo com a Portaria número vinte barra dois mil e quinze, de quatro de fevereiro, nos termos do exigido pelo artigo septuagésimo quinto da Lei do Orçamento Geral do Estado barra dois mil e quinze - Lei número oitenta e dois traço B barra dois mil e catorze, de trinta e um de dezembro: a) O objeto do contrato é o já identificado; b) O encargo tem

cabimento orçamental; c) Dado o valor do preço base da prestação de serviços, o procedimento sugerido de ajuste direto com convite a três entidades, é o legalmente exigido e adequado; d)As contrapartes a convidar são as três entidades referidas; e)Não tendo as sociedades em causa qualquer contrato de prestação de serviços celebrado e vigente, em dois mil e catorze, com o Município de Vila do Conde, a prestação de serviços ora proposta não está sujeita a qualquer redução remuneratória. Todavia, tratando-se de uma aquisição de serviços com caráter urgente, pode o respetivo parecer favorável ser emitido pela Senhora Presidente da Câmara, com posterior ratificação pela Câmara Municipal, nos termos do número três do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. Porém, havendo mais do que uma entidade a convidar, deverá ser designado um Júri do Procedimento, sugerindo-se para o efeito: Presidente-Doutor Nuno Alfredo Castro, Diretor de Departamento Municipal; Primeiro Vogal-Doutor Pedro Gomes, Adjunto da Senhora Presidente da Câmara; Segundo Vogal-Doutora Ana Paula Azevedo, Técnica Superior Municipal; Suplente-Doutor Sérgio Gomes, Técnico Superior Municipal. Deverá, também, ser definido um critério de apreciação de propostas, sugerindo-se o do «mais baixo preço». As peças do procedimento são o convite e o caderno de encargos. Caso seja emitido parecer favorável, tem a Senhora Presidente da Câmara competência própria para autorizar a abertura do procedimento sugerido, para aprovar a constituir do Júri do Procedimento, o critério de apreciação de propostas e o caderno de encargos.” Despacho da Senhora Presidente, do seguinte teor: “Concordo. Proceda-se nos termos legais. À reunião para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho da Senhora Presidente, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim.-----

-----b) Informação/proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativo a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO PERIÓDICA DE ELEVADORES, MONTA-CARGAS, TAPETES ROLANTES E ESCADAS MECANICAS - PARECER PRÉVIO, do seguinte teor: “Em treze de setembro de dois mil e doze foi adjudicado ao ISQ - Instituto da Soldadura e Qualidade a prestação de serviços de inspeções periódicas de elevadores, monta-cargas, tapetes rolantes e escadas mecânicas, pelo período de um ano, pelo valor global de vinte mil euros mais Imposto sobre Valor Acrescentado. O contrato estabelecia no número dois da cláusula terceira a

possibilidade de renovação expressa por iguais e sucessivos períodos, até ao limite máximo de três anos. Assim, o contrato foi objeto de renovação em dois mil e treze, dois mil e catorze e dois mil e quinze, terminando a sua vigência em trinta de setembro. Ora, não sendo possível nova renovação do contrato, propõe-se a abertura de novo procedimento tendente à celebração de novo contrato. Para o efeito, estima-se um custo de vinte mil euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, valor que pode ser definido como preço base do procedimento de contratação a realizar. Ora a prestação de serviços em causa só pode ser assegurada por pessoa coletiva, sujeita ao regime do artigo septuagésimo quinto da Lei número oitenta e dois traço B barra dois mil e catorze de trinta e um de dezembro (Orçamento Geral do Estado barra dois mil e quinze), ou seja, sujeita a parecer prévio favorável da Câmara Municipal e a eventual redução remuneratória. O parecer prévio a emitir pelo executivo municipal deverá ser instruído de acordo com a Portaria número vinte barra dois mil e quinze, de quatro de fevereiro: -o objeto da prestação de serviços é o supra referido e o mesmo não tem carácter subordinado; -o Município não tem recursos humanos com conhecimentos e experiência para executar o objeto da prestação de serviços, nem se revela conveniente o recurso à constituição de relação jurídico-laboral de emprego público; -a despesa tem adequado cabimento orçamental; -tratando-se de uma pessoa coletiva, não é exigível a verificação da existência de pessoal em regime de mobilidade especial; -não são conhecidas quaisquer incompatibilidades ou impedimentos legais. Considerando os fundamentos de facto e os motivos invocados, poderá concluir-se que a prestação de serviços é de todo necessária e imprescindível à prossecução do relevante e excecional interesse público municipal. Pelo exposto informa-se que pode ser emitido parecer favorável pelo executivo municipal à celebração do contrato proposto.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, emitir parecer prévio favorável à contratualização de serviços nos termos e condições propostas, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

-----c) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGNER - VENCEDORES DO CONCURSO “NOVA IDENTIDADE VISUAL DE VILA DO CONDE, do seguinte teor: De acordo com informação técnica do Senhor Vereador, Doutor José Aurélio Batista, propõe-se a contratualização da aquisição de

serviços de desenvolvimento e aplicação da nova identidade visual de Vila do Conde aos suportes comunicativos Municipais, conferindo uma maior coerência e integração à estratégia comunicacional do Município. Para o efeito, propõe a contratualização da prestação de serviços em causa à empresa “FAMOUS LAYERS - DESIGN, LIMITADA”, pelo valor de vinte e oito mil oitocentos e setenta e oito euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, cujo valor pode ser definido como preço-base. Ora, a contratualização em causa consubstancia uma aquisição de serviços, que carece de prévio parecer da Câmara Municipal, instruído de acordo com a Portaria número vinte barra dois mil e quinze de quatro de fevereiro: Um) O objeto do contrato de aquisição de serviços é o já referido atrás. Dois) A contraparte a convidar é a Sociedade FAMOUS LAYERS - DESIGNAR, LIMITADA. Três) O encargo financeiro a suportar tem adequado cabimento orçamental. Quatro) O procedimento legalmente adequado é a realização de Ajuste Direto com convite a uma entidade, nos termos do previsto na alínea a) do número um do Artigo vigésimo do Código dos Contratos Públicos. Cinco) Tratando-se de uma prestação de serviços, em regime de avença mensal, e com objeto «ex-novo» e não tendo a sociedade a convidar qualquer contrato anteriormente celebrado com o Município de Vila do Conde, não há lugar a qualquer redução remuneratória. Em conformidade, sugere-se ao Executivo Municipal a emissão do adequado e imprescindível parecer favorável.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, emitir parecer prévio favorável à contratualização de serviços em causa, nos termos propostos, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

-----d) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - ESPETÁCULO PARA CRIANÇA - MEMÓRIAS NO CENTRO DA FESTA-Parecer Prévio -, do seguinte teor: “De acordo com informação anexa da Doutora Laura Garrido, propõe-se a aquisição de serviços, em regime de tarefa, a SAPHIR CRISTAL STOFFELS FERNANDES TAVARES (trabalhador independente), pelo valor de duzentos e cinquenta euros. Ora, tratando-se de uma prestação de serviços em Regime de Tarefa, determina a alínea a) do número cinco da Lei do Orçamento Geral do Estado barra dois mil e catorze e o número um do artigo vigésimo quarto da Lei número oitenta barra dois mil e treze de vinte e oito de novembro, conjugado com o disposto na Portaria número quarenta e oito barra dois mil e catorze de vinte e seis de fevereiro, que previamente ao início

do procedimento de contratualização da prestação de serviços é obrigatória a consulta ao INA - Instituto Nacional de Administração - para verificar a (in)existência de trabalhadores em situação de requalificação com qualificação para o efeito, competindo ao INA a emissão da respetiva declaração. Só em caso de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com qualificações para o efeito será legalmente possível iniciar a contratualização da prestação de serviços proposta sob pena de nulidade. Ora, consultado o INA, foi emitida a respetiva declaração de inexistência de pessoal em regime de requalificação suscetível de prestar os serviços em causa. Compete pois ao Executivo Municipal a emissão do imprescindível parecer prévio favorável, à contratualização da prestação de serviços em causa, o qual é instruído de acordo com o Artigo terceiro da Portaria número cento e quarenta e nove barra dois mil e quinze de vinte e oito de maio: Um - Os trabalhos objeto da prestação de serviços têm caráter não subordinado, não se revelando conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. Dois- A despesa tem adequado cabimento orçamental. Três- Não existe qualquer impedimento à celebração do contrato de prestação de serviços em regime de tarefa; Quatro - No caso concreto, não há lugar a qualquer redução remuneratória. Face ao exposto sugere-se a emissão do adequado e imprescindível parecer favorável. Todavia, porque a emissão do parecer favorável tem caráter urgente, pode o mesmo ser emitido por despacho da Senhora Presidente da Câmara com posterior RATIFICAÇÃO pelo Executivo Municipal, nos termos do número três do artigo trigésimo quinto do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro. Para assumir o encargo financeiro em causa, existem adequados fundos disponíveis. Para adjudicar a prestação de serviços em causa, tem competência própria a Senhora Presidente da Câmara.” Despacho da Senhora Presidente do seguinte teor: “Concordo. À reunião para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho da Senhora Presidente, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

----SETE. ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a CIDADADE DE BAGUNTE-CANDIDATURA ATRAVÉS DO PROJETO INTERREG V-A / ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS,

do seguinte teor: “De acordo com informação do técnico municipal, Doutor Pedro Brochado de Almeida, «a cidade de Bagunte, através da Rede de Castros do Noroeste e da DRC-N (Direção Regional da Cultura do Norte), tem a possibilidade de se candidatar ao projeto INTERREG V-A, a fundos comunitários desenhados para o desenvolvimento de espaços transfronteiriços. Neste caso a colaboração transfronteiriça será efetuada entre a Rede de Castros do Noroeste e a Deputación Ourense (Galiza-Espanha)». A DRC-N deverá ser quem encabeça esta candidatura e irá assumir a sua gestão. Os municípios beneficiários da candidatura serão incluídos por meio de uma parceria que será firmada através de protocolo. Esse documento, para além de vincular o Município, obrigá-lo-á a assumir a sua parte da contrapartida nacional. Estima-se que o investimento total, para a Rede de Castros, ronda os seiscentos mil euros. Este valor deverá ser dividido, em parcelas idênticas, pelos dez membros da Rede de Castros (cerca de sessenta mil euros), cabendo ao Município de Vila do Conde assumir vinte e cinco por cento desse valor (cerca de quinze mil euros). Estes vinte e cinco por cento terão de ser repartidos pelos anos de duração do projeto, ou seja, por dois ou quatro anos. Ora, por forma a que o Município de Vila do Conde assegure a sua participação nesta candidatura, nomeadamente, através da assinatura do protocolo a enviar pela DRC-N e da cabimentação e compromisso que resultar da comparticipação nacional que for da responsabilidade do Município de Vila do Conde e que se estima um total de quinze mil euros para a duração integral do projeto (dois a quatro anos), torna-se necessária a assunção de compromissos plurianuais, em dois mil e quinze, dois mil e dezasseis, dois mil e dezassete, dois mil e dezoito e dois mil e dezanove. Pelo que se sugere ao executivo municipal que solicite à Assembleia Municipal autorização para assunção de compromissos plurianuais, nos termos propostos.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e solicitar à Assembleia Municipal autorização para assunção dos respetivos compromissos plurianuais, nos termos propostos. -----

-----b) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a MANUTENÇÃO DO PARQUE HABITACIONAL E EQUIPAMENTOS COLETIVOS-EMPREITADA DE «CONCLUSÃO DOS TRABALHOS NO NÚCLEO HABITACIONAL DO BAIRRO DA CÂMARA - CATORZE FOGOS» - AUTORIZAÇÃO DA DESPESA E DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, do seguinte teor: “Em reunião da Câmara Municipal, de vinte e três de julho de dois mil e quinze, foi

deliberado autorizar a abertura de concurso público para a contratualização e execução da empreitada supra referida. O preço base da obra é de duzentos e setenta mil euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado (seis por cento). O prazo de execução da empreitada é de trezentos dias, ou seja, de dez meses, prevendo-se três meses em dois mil e quinze e sete meses em dois mil e dezasseis. Consequentemente há lugar à seguinte repartição anual de encargos: dois mil e quinze - noventa e cinco mil e quatrocentos euros; dois mil e dezasseis - cento e noventa mil e oitocentos euros. Total: duzentos e oitenta e seis mil e duzentos euros. Pelo exposto, sugere-se ao executivo municipal, que solicite à Assembleia Municipal:

a) Autorização para a realização da despesa, nos termos do previsto na alínea a) do número um do artigo décimo da Lei número quarenta e três barra dois mil e doze, de vinte e oito de agosto (PAEL); b) Autorização para a assunção de compromissos plurianuais, nos termos propostos, de acordo com o previsto na alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro (LCPA) - Lei dos Compromissos.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta, e solicitar à Assembleia Municipal autorização para a realização da despesa e para assumir os respetivos compromissos plurianuais, nos termos propostos. -----

----OITO. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - ADJUDICAÇÃO -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO PRIMEIRO CICLO DE ENSINO BÁSICO E DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DOIS MIL E QUINZE BARRA DOIS MIL E DEZASSEIS - ADJUDICAÇÃO, do seguinte teor: “Em sessão ordinária de vinte e oito de abril de dois mil e quinze, a Assembleia Municipal de Vila do Conde, autorizou a realização da despesa com o fornecimento de refeições escolares aos alunos do primeiro ciclo do ensino básico e da educação pré-escolar, para o ano letivo dois mil e quinze barra dois mil e dezasseis, até ao montante de um milhão de euros e a assunção de compromissos plurianuais, até trezentos e oitenta mil euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, em dois mil e quinze e até seiscentos e vinte mil euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, em dois mil e dezasseis, sob proposta da Câmara Municipal. Em reunião da Câmara Municipal, de quatro de junho de dois mil e quinze, foi deliberado emitir o adequado parecer favorável à contratualização da prestação de serviços em causa, autorizando a abertura do imprescindível concurso público,

com publicação no jornal oficial da União Europeia, com aprovação das peças do procedimento, a constituição do Júri e o critério de apreciação de propostas. Realizado o adequado concurso público, foram apresentadas cinco propostas: Um) UNISELF, SOCIEDADE ANÓNIMA - novecentos e um mil cento e setenta euros; Dois) ICA, SOCIEDADE ANÓNIMA- novecentos e sete mil e sessenta euros; Três) EUREST, LIMITADA - novecentos e sete mil e sessenta euros; Quatro) ITAU, SOCIEDADE ANÓNIMA - novecentos e doze mil e novecentos e cinquenta euros; Cinco) GERTAL, SOCIEDADE ANÓNIMA - novecentos e um mil cento e setenta euros. Analisadas as propostas pelo Júri do Procedimento, foram as mesmas admitidas a concurso, tendo sido elaborado relatório preliminar, que aponta para a adjudicação do fornecimento de refeições escolares, à empresa GERTAL, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo valor proposto. Foi concedido aos concorrentes o Direito de Audiência Prévia, tendo-se pronunciado sobre o teor do Relatório Preliminar, os concorrentes UNISELF, SOCIEDADE ANÓNIMA e ICA, SOCEIDADE ANÓNIMA. Analisadas as observações apresentadas por estes concorrentes, deliberou o Júri do Procedimento manter a admissão de todos os concorrentes e a adjudicação do fornecimento das refeições escolares à concorrente GERTAL, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo valor de novecentos e um mil cento e setenta euros, conforme consta do Relatório Final do Júri do Procedimento. Não tendo o objeto do procedimento igual conteúdo em quantidade ao de anos letivos anteriores, nem tendo a GERTAL, SOCIEDADE ANÓNIMA, qualquer contrato celebrado com o Município de Vila do Conde, em dois mil e catorze, entende-se não haver lugar a qualquer redução remuneratória. Pelo exposto sugere-se que o fornecimento de refeições escolares aos alunos do primeiro Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar para o ano letivo dois mil e quinze barra dois mil e dezasseis, seja adjudicado à empresa GERTAL, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo valor de novecentos e um mil cento e setenta euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, com a seguinte repartição plurianual de encargos: Dois mil e quinze: trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro euros e sessenta cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado (vinte e três por cento); Dois mil e dezasseis: quinhentos e cinquenta e oito mil setecentos e vinte e cinco euros e quarenta cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado (vinte e três por cento). TOTAL: novecentos e um mil cento e setenta euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado (vinte e três por cento). Mais se informa existirem fundos disponíveis para a assunção dos respetivos compromissos. Para aprovar a adjudicação proposta e

a repartição plurianual de encargos, autorizada pela Assembleia Municipal, tem competência própria o executivo municipal. A celebração do respetivo contrato está sujeita a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, adjudicar à empresa Gertal, Sociedade Anónima, o fornecimento de refeições escolares aos alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar para o ano letivo dois mil e quinze barra dois mil e dezasseis, pelo valor de novecentos e um mil cento e setenta euros mais imposto sobre o valor acrescentado, conforme proposto. Mais foi deliberado aprovar a repartição plurianual de encargos conforme proposto, com a assunção dos respetivos compromissos, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

----NOVE. TRANSPORTES ESCOLARES - CIRCUITOS GERAIS -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a TRANSPORTES ESCOLARES - CIRCUITOS GERAIS - PRIMEIRO TRIMESTRE DO ANO LETIVO DOIS MIL E QUINZE BARRA DOIS MIL E DEZASSEIS, do seguinte teor: “Em conformidade com a deliberação do Executivo Municipal de vinte e três de julho de dois mil e quinze, foi efetuado convite à TRANSDEV para eventual contratualização dos serviços de transportes escolares - circuitos gerais, para o primeiro trimestre do ano letivo dois mil e quinze barra dois mil e dezasseis, mediante ajuste direto por critérios materiais, ao abrigo da alínea e) do número um do artigo vigésimo quarto do Código dos Contratos Públicos. O prazo para apresentação de propostas decorreu até às dezasseis horas do dia onze do corrente mês de agosto. A firma convidada não apresentou qualquer proposta. Tal facto constitui, nos termos da alínea a) do número um do artigo septuagésimo nono do Código dos Contratos Públicos, causa de não adjudicação, determinando a revogação da decisão de contratar, conforme o número um do artigo octagésimo do Código dos Contratos Públicos. Para o efeito, tem competência o Órgão Executivo Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, revogar a decisão de contratar com a Transdev, nos termos propostos. -----

-----b) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a TRANSPORTES ESCOLARES - CIRCUITOS GERAIS/REGULARES - PRIMEIRO TRIMESTRE DO ANO LETIVO DOIS MIL E QUINZE BARRA DOIS MIL E DEZASSEIS, do seguinte teor: “Em conformidade com a deliberação do Executivo Municipal de vinte e três de julho de dois mil e quinze, procedeu-se

ao convite para apresentação de proposta, para os itinerários para os quais tem concessão pelo IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, à firma ARRIVA PORTUGAL - TRANSPORTES, LIMITADA, tendo em vista a eventual contratualização de transportes escolares nos “circuitos gerais/regulares” para o primeiro trimestre do ano letivo dois mil e quinze barra dois mil e dezasseis, entre os meses de setembro e dezembro. A ARRIVA PORTUGAL - TRANSPORTES, LIMITADA, apresentou proposta, a qual, de acordo com informação técnica anexa, se afigura de acordo com os requisitos do caderno de encargos. A contratualização da prestação de serviços em referência foi objeto de parecer favorável do Executivo Municipal, em vinte e três de julho de dois mil e quinze, em conformidade com o artigo septuagésimo quinto da Lei número oitenta e dois traço B barra dois mil e catorze de trinta e um de dezembro. A despesa em causa não tem caráter legalmente obrigatório, embora constitua uma atribuição e competência municipal. A despesa em causa tem adequado cabimento orçamental, no orçamento para o ano dois mil e quinze, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de quinze de dezembro de dois mil e catorze. A adjudicação do objeto da despesa implica a assunção de compromissos financeiros, a efetuar em conformidade com o disposto na LCPA - Lei número oito barra dois mil e doze de vinte e um de fevereiro. Ora, a Lei número oito barra dois mil e doze de vinte e um de fevereiro está em vigor, sendo regulamentada pelo Decreto Lei número cento e vinte e sete barra dois mil e doze de vinte e um de junho. O encargo financeiro para os transportes escolares - circuitos gerais/regulares - primeiro trimestre do ano letivo dois mil e quinze barra dois mil e dezasseis foi autorizada por deliberação da Assembleia Municipal de vinte e cinco de junho de dois mil e quinze. Os transportes escolares inerentes aos circuitos gerais/regulares têm caráter complementar e não concorrente entre as diversas empresas que o efetuam, nas carreiras de serviço público, concessionadas pelo IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, sendo obrigatória a utilização destes transportes de serviço público, conforme dispõe o artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove barra oitenta e quatro de cinco de setembro, dado não haver outro sistema municipal de transportes urbanos. Assim, cumpridas as formalidades legais do procedimento, e considerando a previsão do número de alunos a utilizar os transportes escolares, no primeiro trimestre do ano letivo de dois mil e quinze barra dois mil e dezasseis, por carreira rodoviária concessionada pelo IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, sugere-se que os transportes escolares a efetuar no primeiro trimestre do ano letivo

de dois mil e quinze barra dois mil e dezasseis, nos “circuitos gerais/regulares”, sejam adjudicados por Ajuste Direto fundado em critérios materiais, ao abrigo da alínea c) do número um do artigo vigésimo quarto do Código dos Contratos Públicos, à empresa ARRIVA PORTUGAL - TRANSPORTES, LIMITADA, nos circuitos para os quais possui concessão do IMT, até ao valor máximo de duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois euros e quarenta cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado. É competente para adjudicar e assumir o respetivo compromisso financeiro o Órgão Executivo Municipal. Dando cumprimento ao estabelecido no artigo cento e vinte e sete do Código dos Contratos Públicos e porque a produção de eficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamento, depende da sua publicitação no portal dedicado aos contratos públicos, deverá proceder-se à mesma. Nos termos e para efeitos do artigo nonagésimo quarto do Código dos Contratos Públicos, o contrato a celebrar deverá ser reduzido a escrito.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar à empresa Arriva Portugal - Transportes, Limitada, os transportes escolares - circuitos gerais/regulares para o primeiro trimestre do ano letivo dois mil e quinze barra dois mil e dezasseis, até ao valor máximo de duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e dois euros e quarenta cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado.-----

----DEZ. TRANSMISSÃO DE ARRENDAMENTO -----

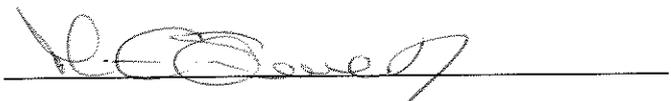
-----a) Informação/proposta da Técnica Superior Doutora Carina Vale relativa a Transmissão de Arrendamento - Empreendimento de Habitação Social de Modivas - Rua Nova da Longa, cento e vinte e dois B, do seguinte teor: “ Laura da Conceição Mota Vale foi realojada num T três juntamente com dois filhos (Lídia Maria Mota Ferreira e Hélder António Mota) e a mãe (falecida em abril último), no Empreendimento de Habitação Social de Modivas, em outubro de dois mil e treze. Recentemente, a filha da arrendatária dirigiu-se aos serviços da Divisão de Ação Social, no sentido de informar do falecimento da sua mãe, ocorrido no dia três de agosto e solicitar a transmissão do arrendamento. Face ao exposto, considerando que o agregado familiar vivia em economia comum, partilhando os gastos mensais do fogo; considerando que a Dona Laura sempre foi apoiada pelos filhos; considerando que este agregado familiar apenas tem como meio de sustento o salário part-time da filha então arrendatária, no valor de duzentos e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos e que o outro filho não tem qualquer rendimento, estando, por isso, mais condicionados a arrendar uma outra habitação, considerando que o agregado familiar

não é conflituoso e está perfeitamente integrado no bairro e na comunidade; solicito a transmissão do arrendamento do fogo em causa, para o nome de Lídia Maria Mota Ferreira, bem como a alteração da renda mensal, e ainda dado o caráter urgente da situação, que o mesmo seja atualizado já a partir do mês de setembro.” Despacho da Senhora Presidente, do seguinte teor: “À reunião para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente. --

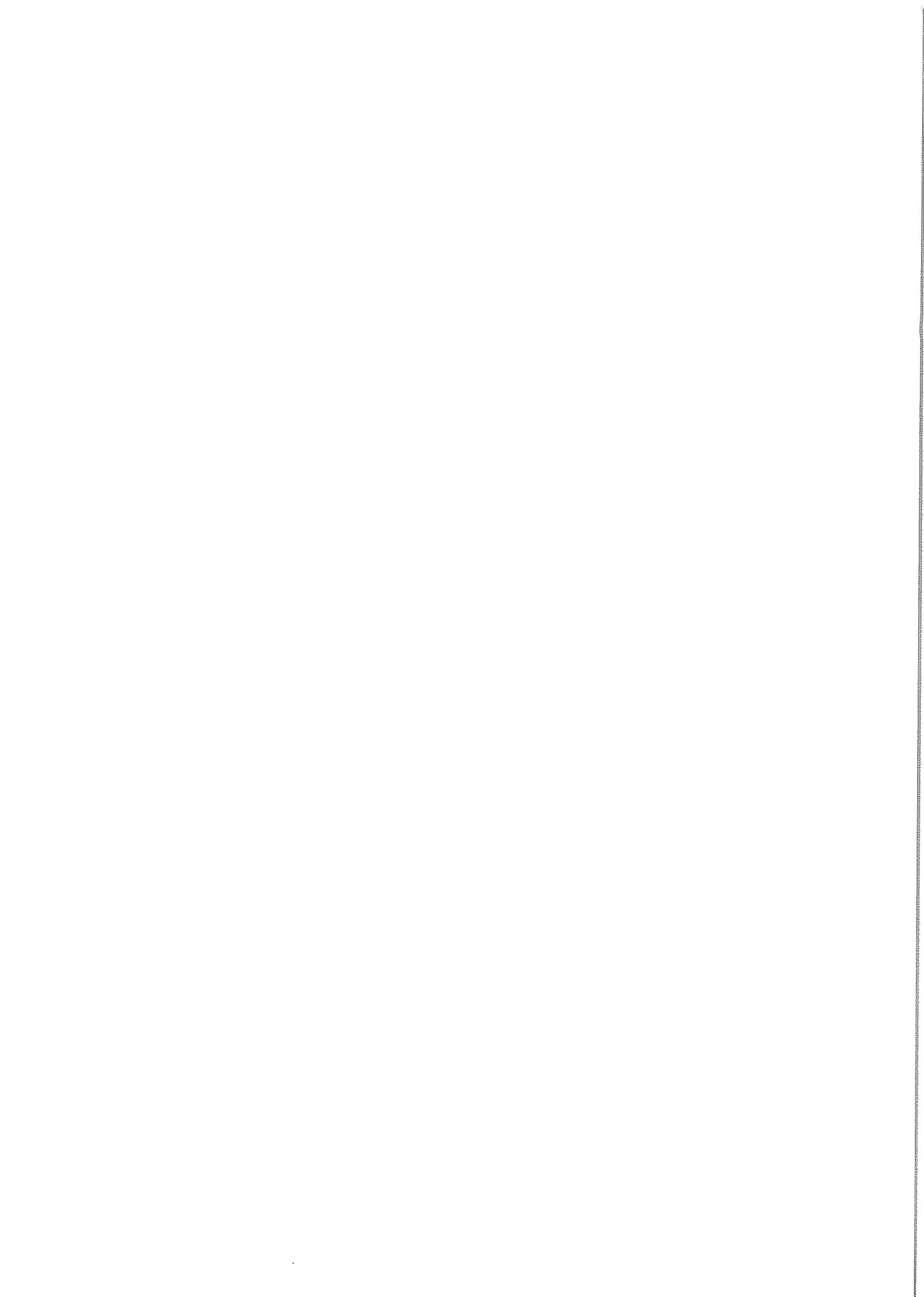
---Três - Período de Depois da Ordem do Dia -----

-----Não se registou nenhuma intervenção. -----

-----E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezassete horas e cinquenta minutos, sendo a presente ata assinada pela Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão executivo municipal. -----



Maria da Conceição Pinto Soares Couto



Nº Registo: 15475/15

Data: 2015/08/26

DOCUMENTO ENTRADO

De: Geral - C. M. Peniche [<mailto:cmpeniche@cm-peniche.pt>]

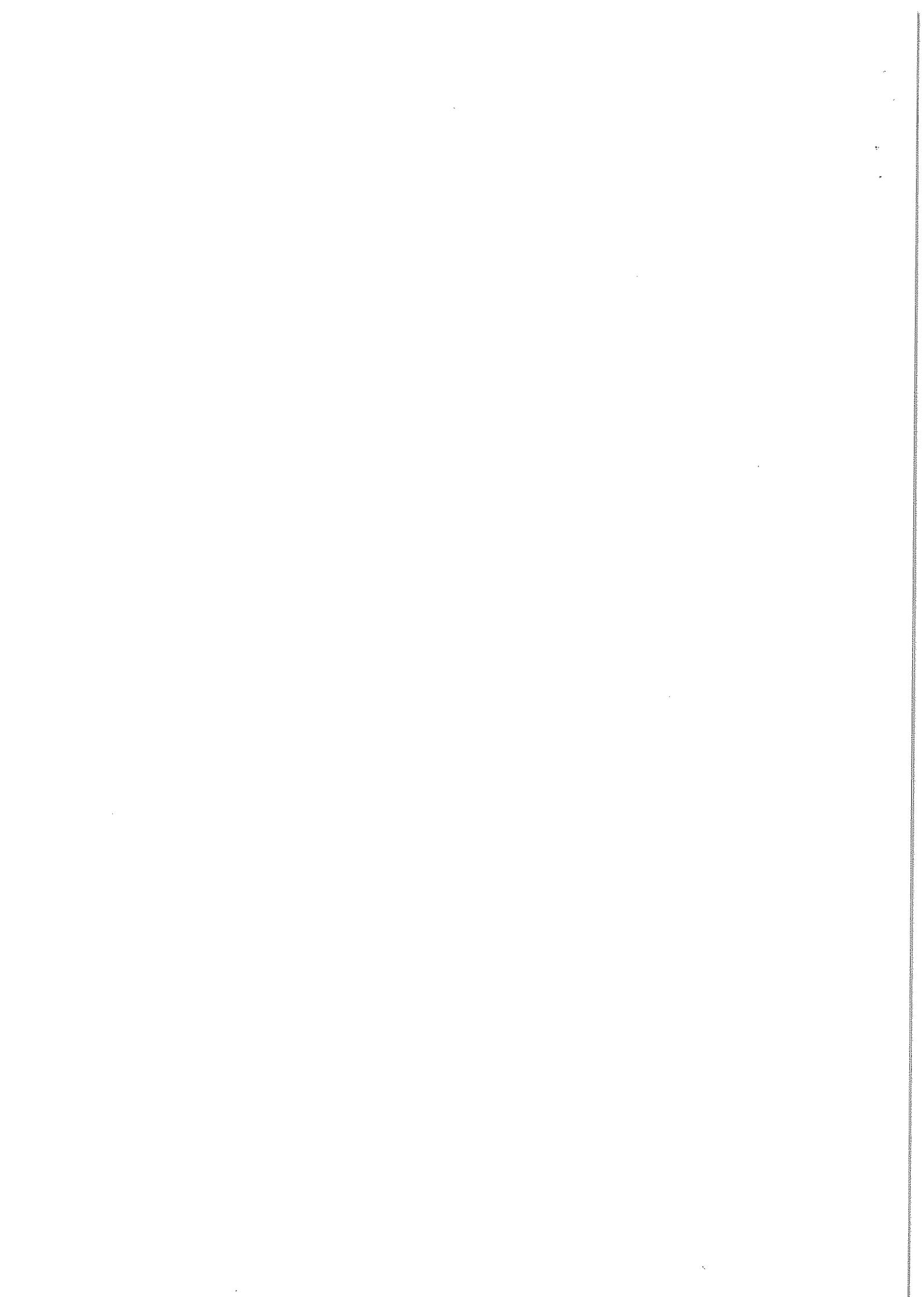
Enviada: terça-feira, 25 de Agosto de 2015 12:41

Para: Diana Reis

Assunto: FW: Pesca da Sardinha -Tomada de Posição da Câmara Municipal de Peniche

De: Geral - C. M. Peniche [<mailto:cmpeniche@cm-peniche.pt>]

Enviada: quinta-feira, 20 de Agosto de 2015 17:33



Cc: 'presidente@cm-peniche.pt'

Assunto: FW: Pesca da Sardinha -Tomada de Posição da Câmara Municipal de Peniche

Ex. mos Senhores Presidentes de Câmara

"O governo acabou de informar a Opcentro, Organização de Produtores da Pesca do Centro que a possibilidades de capturar sardinha pelas embarcações suas associadas, dos portos de Peniche e da Nazaré, termina às 12 horas do próximo dia 22 de agosto.

As consequências desta tomada de posição do Governo são demasiado graves em termos económicos e sociais, e exigem a adoção imediata de medidas que permitam atenuar a sua dimensão.

Em termos económicos porque vai ser interrompida a possibilidade de captura de sardinha no período em que esta espécie é altamente valorizada, não existindo espécies alternativas economicamente viáveis para a atividade das embarcações da pesca de cerco.

Em termos sociais porque nada está anunciado nem preparado com um mínimo de solidez para poder responder aos graves problemas que a proibição da captura e a possível imobilização das embarcações irão provocar em termos de rendimento das empresas de pesca e das respetivas tripulações.

O rigor associado à execução do Plano de Ação da Pesca da Sardinha têm evidenciado a firme vontade de Portugal prosseguir na sua intenção de ser o principal responsável pela efetiva gestão nas nossas águas do recurso sardinha, verdadeiro símbolo da pesca e da gastronomia portuguesa. No nosso entender, esse rigor deve estar sempre acompanhado pela indispensável flexibilidade, que, não pondo em causa os principais objetivos do Plano de Ação, assegure um clima de equilíbrio e de tranquilidade em todas as comunidades piscatórias associadas á pesca da sardinha.

Os produtores da OPCENTRO apresentaram nas últimas semanas, e face aos dados disponíveis, propostas concretas que viabilizavam a possibilidade de continuar a pesca da sardinha por mais algumas semanas e que não punham em causa os principais objetivos do Plano de Ação da pesca da Sardinha.

Estas propostas não tiveram resposta positiva por parte do Governo o que traduz uma incompreensível inflexibilidade que não é em nada compatível com o modelo de gestão participado que tem sido desenvolvido pelos seus principais intervenientes ao longo de todos estes anos.

É pois neste cenário pleno de preocupações que a Câmara Municipal de Peniche se dirige à Sra. Ministra da Agricultura e do Mar, no sentido de:

Anular o despacho que interdita a possibilidade de capturar sardinha pelas embarcações associadas na OPCENTRO.

Aprovar as propostas apresentadas pela OPCENTRO de autorizar a possibilidade de captura de mais 15 % da quota atribuída, que permitiria a manutenção da atividade durante mais duas ou três semanas, sem pôr em causa o Plano de Ação da Sardinha.

Desenvolver com a urgência que a situação determina, um quadro agilizado de respostas aos graves problemas económicos e sociais que a proibição da captura e a eventual imobilização das embarcações irão desencadear."

António José Correia

Presidente

Contacto 93 6027598

Câmara Municipal de Peniche | Largo do Município

2520 – 239 Peniche

Tel. 262 780 100 | Fax. 262 780 111



Conceição Couto - Secretaria

Assunto: FW: Pesca da Sardinha -Tomada de Posição da Câmara Municipal de Peniche
Importância: Alta

Nº Registo: 11147/15

Data: 2015/08/26

De: Diana Reis

Enviada: terça-feira, 25 de Agosto de 2015 19:43

Para: 'cmpeniche@cm-peniche.pt'

DOCUMENTO SAÍDO

Assunto: RE: Pesca da Sardinha -Tomada de Posição da Câmara Municipal de Peniche

Importância: Alta

Caro Presidente,

Na sequência do seu email relativo ao assunto em epígrafe informo:

O Município de Vila do Conde associa-se aos dez Municípios que tomaram posição relativamente ao tema "Pesca da Sardinha", solidarizando-se com os armadores e pescadores vilacondenses e com todas as comunidades piscatórias do país, na defesa da sua atividade e da sua sobrevivência. Disponibiliza-se ainda para integrar todas as iniciativas que sejam levadas a cabo em defesa do setor, neste caso concreto, da pesca da sardinha, da sua sustentabilidade e responsabilidade nacional em torno da sua gestão.

Em Vila do Conde a comunidade piscatória das Caxinas e Poça da Barca e Vila Chã pesca sobretudo sardinha, o que garante a atividade das embarcações, independentemente da sua dimensão, garantindo assim o rendimento dos pescadores e respetivas famílias, bem como a atividade da indústria conserveira e da restauração.

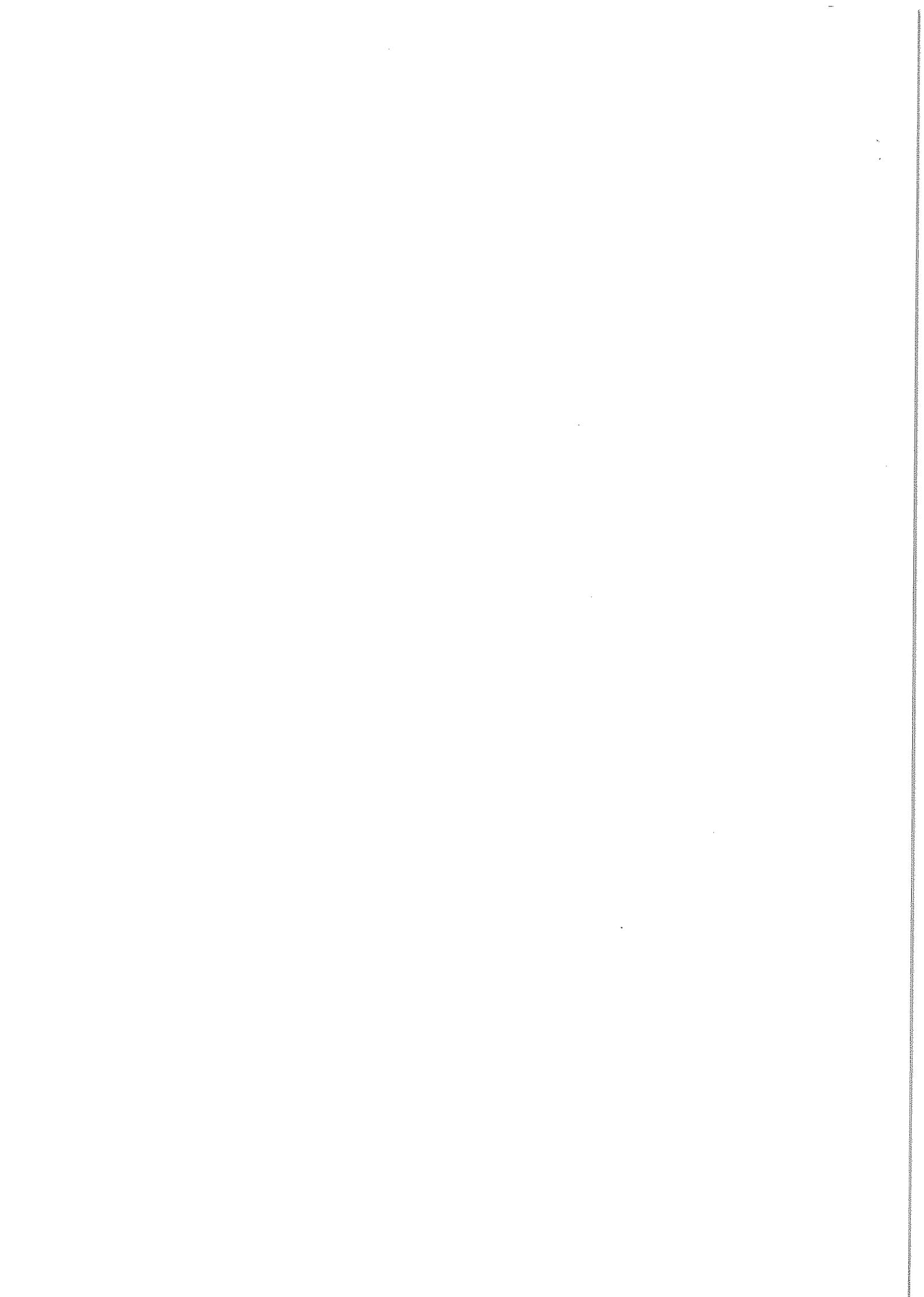
A restrição à pesca da sardinha, definida nos últimos anos, tem tido consequências gravíssimas no setor, seja pela impossibilidade de desenvolvimento da atividade por parte dos proprietários das embarcações, pelo aumento do desemprego e pelos graves problemas de âmbito social enfrentados pelas famílias.

É urgente, e obrigatório, que o Governo português assuma uma posição de defesa das comunidades piscatórias nacionais, demonstrando ao Conselho Internacional para a Exploração dos Mares, que a drástica redução de uma possível captura de 16.000 toneladas em 2015 para 1.587 toneladas em 2016, em águas ibéricas, criará sérios problemas económicos e sociais nos agentes que atuam no setor.

Com os melhores cumprimentos,

Elisa Ferraz

Presidente da Câmara de Vila do Conde



Agradecimento

Entre os dias 20 e 24 do passado mês de agosto, Vila do Conde assistiu ao maior teatro musical de rua do País, numa produção que envolveu centenas de participantes e foi presenciado por milhares de pessoas.

O espetáculo "Um Porto para o Mundo", que teve como cenário de fundo a Nau Quinhentista, recordou a história gloriosa de Vila do Conde e a sua estreita relação com o mar, lembrando o talento das suas gentes na época dos Descobrimentos, em áreas tão importantes como as artes de marear ou a construção naval em madeira, cujo registo nacional e classificação internacional se encontram em curso.

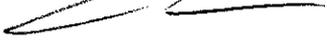
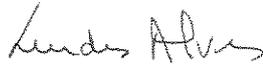
O evento foi uma co-produção entre a Câmara Municipal e a companhia Lafontana Formas Animadas, com encenação de Amauri Alves, texto do vilacondense José Coutinhas e música de Flávio Medeiros, a que se juntou uma equipa de profissionais nas áreas da escultura de cenografias, adereços, música e representação, e cerca de duas centenas e meio de atores e atrizes, voluntários na sua grande maioria, que aderiram ao projeto e a ele se entregaram de forma absolutamente entusiasta.

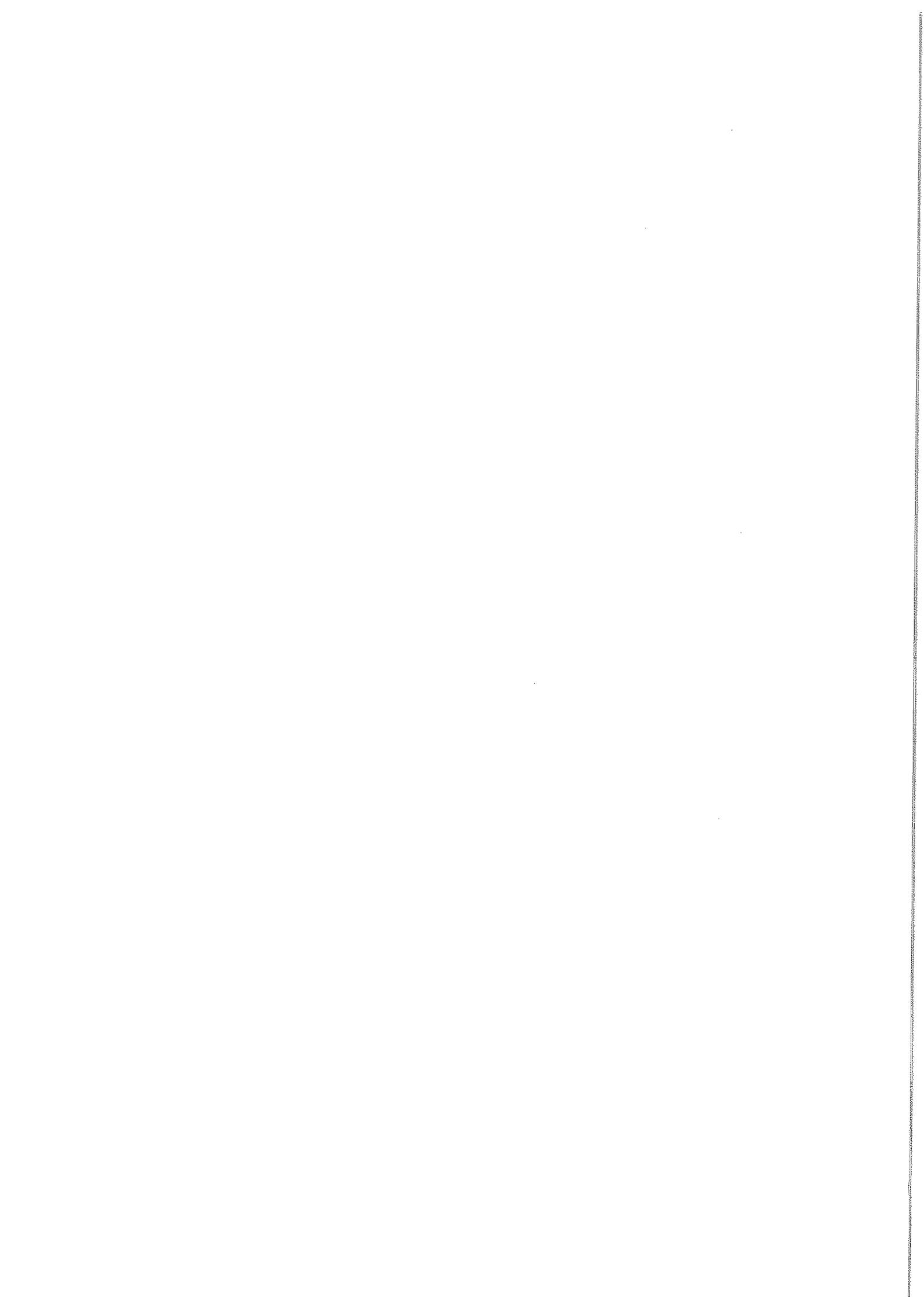
Como constava do guião, "Vila do Conde é um porto aberto para o mundo, uma cidade que nasceu para a eternidade", o que ficou claramente confirmado no êxito enorme do espetáculo e no fascínio que produziu a participantes e espectadores.

A todos quantos tornaram possível este grande evento da nossa comunidade e os momentos de exaltação únicos que nos foram proporcionados, numa ação que foi verdadeiramente promotora da nossa história e das nossas gentes, a Câmara Municipal formula um sentido e profundo agradecimento.

03 de setembro de 2015





Período de Antes da Ordem do Dia

Reunião do executivo municipal de 3/09/2015

VOTO DE PESAR

Vila do Conde voltou a sofrer pela dor da partida de mais um homem do mar no exercício da sua nobre profissão.

Este infausto acontecimento, na costa da Figueira da Foz, trouxe o luto às Caxinas, deixando mais uma família devastada pelo desaparecimento de um homem dedicado e trabalhador cujo destino fatal evidencia de forma marcante o enorme risco de que se reveste a profissão de pescador.

A Câmara Municipal de Vila do Conde, reunida em sessão ordinária, reconhecendo os perigos inerentes ao exercício das profissões ligadas à pesca e homenageando a bravura dos nossos homens do mar, aprova um voto de pesar pelo desaparecimento do Mestre Armindo Postiga, apresentando sentidas condolências à sua família

Os Vereadores da Coligação Acreditar em Vila do Conde

Miguel Paiva

Constantino Silva

Fernanda Laranjeira

João Amorim Costa

